



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS,
ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.**

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 001/2018, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 05 de Março de 2018, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** que "Institui o FUNDESCOL – Fundo ao Apoio ao Desporto Colatinense e dá outras providências".

Veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 07/03/2018.

Este é o Relatório.

Visa o projeto de lei em análise instituir o FUNDESCOL – Fundo ao Apoio ao Desporto Colatinense.

Como bem analisado pela Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final no que tange a competência para propositura da presente matéria temos que esta se acha amparada pelo art. 77, § 1º, inciso II, aliena "c", da Lei Municipal nº 3.547, de 05 de Abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal).

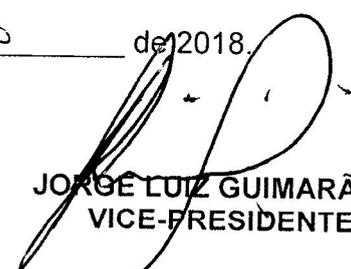
Pela análise da matéria vemos que projeto de lei em análise visa à criação do referido fundo que funcionará junto a Secretaria de Esporte e Lazer – SEMEL, com a finalidade de dar suporte financeiro ao desenvolvimento dos projetos específicos do desporto no âmbito do Município de Colatina.

Convêm ponderar ainda que o projeto encontra-se dentro dos preceitos orçamentários do Município estando apto a ser apressado em Plenário pelos nobres Edis desta Casa de Leis.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 001/2018**.

Sala das Comissões, 08 de março de 2018.


JOSE LUIZ MUNIZ ARAÚJO
PRESIDENTE


JORGE LUIZ GUIMARÃES
VICE-PRESIDENTE

ZAQUEU ALVES PEREIRA
MEMBRO